



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
DIRETORIA

EDITAL Nº 2848/2023/DIREITO-SPE-UFMG

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO (ADS)

O Diretor e o Presidente da Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Faculdade de Direito da UFMG, instituída pela Portaria nº 11247/2023, tornam público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico-administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2024.

1. Das disposições iniciais

1.1. O processo seletivo regido por este edital, publicado no site da Faculdade de Direito da UFMG, fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG (<https://www2.ufmg.br/sods/content/download/2640/17360/version/5/file/01unicomp+2023+Pol%C3%ADtica+Desenv+TAEs+consolidada+-+para+site.pdf>).

1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Faculdade de Direito da UFMG em duas modalidades: Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu e Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), observados os requisitos dispostos nos artigos 9º e 11º da Resolução Complementar nº 01/2023.

1.3. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação stricto sensu poderá ser concedido:

1.3.1. A servidores efetivos no cargo há pelo menos:

- a) 3 (três) anos, para a realização de mestrado;
- b) 4 (quatro) anos, para a realização de doutorado ou de pós-doutorado.

1.3.2. A servidores que, nos 2 (dois) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para gozar de Licença para Capacitação ou para cursar mestrado ou doutorado; 3.3 - a servidores que, nos 4 (quatro) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para realizar pós-doutorado.

1.4. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação stricto sensu:

I - deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;

II - será concedido quando a participação do servidor não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

III - poderá ter os seguintes prazos:

- a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
- c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

1.5. A autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) poderá ser concedida aos servidores estáveis e em efetivo exercício na Instituição quando sua participação não puder ocorrer mediante compensação de horário, observados os seguintes requisitos:

I - a Ação de Desenvolvimento em Serviço deverá ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

II - a Ação de Desenvolvimento em Serviço será computada como parte da carga horária de trabalho no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada semanal;

III - a Ação de Desenvolvimento em Serviço a ser realizada pelo servidor deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;

IV - a referida autorização poderá ter os seguintes prazos:

- a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
- c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado; d) tempo mínimo previsto no programa do curso para integralização da carga horária das demais Ações de Desenvolvimento em Serviço.

1.6. A concessão de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) a servidores em jornada flexibilizada de 30 horas está condicionada à continuidade do cumprimento, pelo setor de lotação do servidor, dos requisitos previstos, notadamente no Decreto nº 1.590/1995 e na Resolução Complementar nº 03/2015 do Conselho Universitário, para manutenção da concessão dessa jornada especial.

1.7. Independente dos prazos máximos constantes nos itens 1.4 e 1.5, o desenvolvimento das ações pretendidas submetidas ao processo seletivo regido por este edital não poderão ultrapassar o período de 12 meses. Prorrogações deverão ser pleiteadas no edital do ano seguinte.

1.8. É vedada a concessão de autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) aos servidores com jornada de trabalho inferior ou igual a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.9. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

2.1. Será liberado 4,5% (quatro e meio por cento) do total da força de trabalho da Faculdade de Direito da UFMG, no ano de 2024;

2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e entrega dos formulários do Anexo I - Inscrição e Anexo II - Incompatibilidade de Horário, na Seção de Pessoal, observados os prazos e horários estabelecidos no item 6 deste Edital;

3.1.2 O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS);

3.1.3 O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação;

3.1.4 A Comissão interna do PLAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital;

3.1.5 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independentemente da forma como tenham tramitado;

3.1.6 Quanto ao preenchimento do Anexo I, deve-se atentar a:

3.1.6.1 Item "Correlação da ação de desenvolvimento" vide Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004/2006/2006/decreto/d5824.htm);

3.1.6.2 Item "Prorrogação" em Intenções, todos devem selecionar a opção "Não", pois, este é o primeiro Edital da Faculdade de Direito, e as prorrogações serão a partir dos próximos editais PLAD. 3.1.7 As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas via Portal da Faculdade de Direito da UFMG no endereço: <https://www.direito.ufmg.br/> nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2 DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

3.2.1 A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD;

3.2.2 A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do setor de pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

3.3 DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

3.3.1 Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;

3.3.2 A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação;

3.3.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;

3.3.4 Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de excedentes;

3.3.5 A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado final da seleção será divulgado no site da Faculdade de Direito da UFMG, no endereço: <https://www.direito.ufmg.br/> no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

4.2 O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.

4.3 A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:

I- Desistência formal de candidato classificado;

II- Ilegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital, em face:

I. Do Edital e seus anexos;

II. Das inscrições indeferidas;

III. Do resultado do processo seletivo.

5.2 Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

- I. por escrito;
- II. dentro do prazo;
- III. pela Comissão interna do PLAD;
- IV. apresentado por quem seja legitimado;
- V. mediante entrega pessoalmente na Seção de Pessoal da Faculdade de Direito da UFMG.

5.3 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – CRONOGRAMA PLAD/DIREITO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/12/2023
Período de recurso em face do Edital - Presencialmente na Seção de Pessoal da Faculdade de Direito. Horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.	11/12/2023
Período das inscrições - Presencialmente na Seção de Pessoal da Faculdade de Direito. Horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.	12/12/2023 a 13/12/2023
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas.	14/12/2023
Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições - Presencialmente na Seção de Pessoal da Faculdade de Direito. Horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.	15/12/2023
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições.	16/12/2023
Divulgação da lista final das inscrições deferidas.	18/12/2023
Publicação do resultado da classificação.	19/12/2023
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação. Presencialmente na Seção de Pessoal da Faculdade de Direito. Horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.	20/12/2023
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação.	21/12/2023
Divulgação do resultado final da classificação.	22/12/2023

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.

7.2 A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.

7.3 O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do art. 33 da Resolução Complementar nº 01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Guedes Louzada, Chefe de seção**, em 07/12/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 07/12/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2885694** e o código CRC **046B8829**.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição da Faculdade de Direito da UFMG para participação de processo seletivo para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS).

FORMULÁRIO	
Nome:	Idade:
SIAPE:	Matrícula UFMG:
Cargo efetivo:	E-mail:
Data de ingresso na UFMG:	
Telefone(s) para contato:	
Data de Ingresso no Cargo na UFMG:	Tempo de serviço, em anos, no cargo que ocupa na UFMG:
Qual o seu regime de trabalho?	<input type="checkbox"/> 40 horas semanais; <input type="checkbox"/> 30 horas semanais; <input type="checkbox"/> 25 horas semanais; <input type="checkbox"/> 20 horas semanais; <input type="checkbox"/> Outro: ___ horas semanais.
Qual a sua titulação atual?	<input type="checkbox"/> graduado <input type="checkbox"/> especialista <input type="checkbox"/> mestre <input type="checkbox"/> doutor
Você já obteve afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se sim, qual período do último afastamento: início ___ / ___ / ___ e término: ___ / ___ / ___.
Correlação da ação de desenvolvimento pretendida com o ambiente organizacional	<input type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Indireta
Tipo de Ação pretendida:	<input type="checkbox"/> Afastamento Pós-Grad. <i>stricto sensu</i> <input type="checkbox"/> Ação Desenvolvimento em Serviço - ADS
Informações adicionais sobre o Afastamento Pós-Grad. <i>stricto sensu</i> ou ADS pretendida (nome, instituição, carga horária no caso de ADS, etc.):	

Prorrogação: Obs: Colocar 'não', porque este é o 1º Edital DIR, as prorrogações serão a partir dos próximos editais PLAD.	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim - 1º prorrogação <input type="checkbox"/> Sim - 2º prorrogação <input type="checkbox"/> Sim - 3º prorrogação
Período previsto para o desenvolvimento da Ação de Desenvolvimento pretendida	Início: ____ / ____ / 2024 Fim: ____ / ____ / ____
Titulação objeto da solicitação	<input type="checkbox"/> graduação <input type="checkbox"/> especialização <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado
Resultado da última Avaliação de Desempenho (0 a 100)	
Modalidade da Ação de Desenvolvimento pretendida	<input type="checkbox"/> Presencial em local distante acima mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação <input type="checkbox"/> Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação <input type="checkbox"/> Semipresencial; <input type="checkbox"/> À distância.
Cidade onde pretende realizar a ação de desenvolvimento	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II
INCOMPATIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Eu, _____, nº inscrição UFMG _____, inscrição SIAPE _____, declaro, para os devidos fins, que a minha participação na ação pretendida _____ não é possível mediante compensação de horário de trabalho.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Servidor(a) Solicitante

Atesto as informações acima quanto a impossibilidade de compensação de horário de trabalho pelo servidor(a) para a sua participação na ação pretendida.

() SIM

() NÃO - Justifique _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Chefia Imediata

Conforme estabelecido pelo inciso II do parágrafo único do art. 9º e pelo artigo 11 *caput* ambos da Resolução Complementar nº 01/2023 do Conselho Universitário da UFMG.